



MERCADO DE
NATAL
SANTA MARIA DA FEIRA
2024

programa da consulta e regulamento de participação

1. Objeto da Consulta

É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para a atividade de restauração, bebidas, comércio alimentar ou não alimentar não sedentário, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante o período do evento MERCADO DE NATAL, no Largo de Camões (Rossio) localizado no Centro Histórico da Cidade de Santa Maria da Feira.

2. Entidades Participantes

O presente concurso destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração, bebidas ou comércio e que estejam legalmente habilitados para o efeito, enquadráveis nas seguintes categorias:

Restauração e bebidas | comércio a retalho de produtos alimentares: vinho quente, chocolate quente, licores, chás e infusões, doces e compotas, queijos, mel, frutos secos, salgados, entre outros;

Comércio a retalho de artigos de artesanato, arte, religiosos, design e/ou vintage: artesãos | mercadores: decorações de Natal, presépios, livros, joalharia, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros.

3. Entidade responsável pelo concurso

3.1. A presente consulta é da responsabilidade da Feira Viva – Cultura e Desporto, EM

4. Período e horário de funcionamento

Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 23 de novembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, nos seguintes horários:



Dias de funcionamento 13h00 » 20h00

Sextas e Sábados 13h00 » 22h00*

*[sujeito a encerramento prévio em função das condições meteorológicas]

5. Valor de Participação

5.1. A atribuição de um espaço para participação no evento, pressupõe o pagamento do seguinte valor:

Restauração e bebidas

- a. Com demonstração de fabrico - 500,00€;
- b. Comércio de produtos alimentares - 400,00€

Comércio a retalho de artigos de artesanato, arte, religiosos, design e/ou vintage:

- a. Artesãos - 300,00€
- b. Mercadores - 400,00€

5.2. A organização disponibiliza para o efeito uma estrutura em madeira com as dimensões de 2,50m de largura por 2,50m de profundidade;

5.3. Após a receção do email com a confirmação da participação, o explorador dispõe de 3 dias úteis para realizar o pagamento;

5.4. Em caso de desistência o participante deverá informar a organização, por escrito, até dia 1 de novembro;

5.5. A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da participação.

6. Elementos do Processo

Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- a. Programa da consulta e Regulamento de participação;
- b. Anexo I: Ficha de Candidatura;
- c. Anexo II: Declaração de Compromisso;

d. Anexo III: Higiene e Segurança Alimentar;

e. Anexo IV: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

7. Documentos de instrução da Candidatura e formato

7.1. A candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:

a. Ficha de Candidatura (em anexo);

b. Declaração de Compromisso (em anexo);

c. Memória descritiva onde conste a seguinte informação:

i. Projeto de decoração com imagem fotográfica ou desenhada;

ii. No caso da restauração e bebidas (demonstração de fabrico), apresentar os seguintes elementos:

- Esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da estrutura (contando com a instalação do pio por parte da organização);
- Caracterização do material lavável a ser aplicado na estrutura (teto, paredes e balcão);
- Fichas técnicas de todos os produtos a comercializar | imagem final de apresentação ao cliente | preço.
- Qualquer outra necessidade logística não mencionada anteriormente.

iii. No caso da venda a retalho de produtos alimentares e não alimentares apresentar os seguintes elementos:

- Identificação dos produtos a comercializar;
- Fotografias atualizadas;
- Preço.

d. Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes nos termos do art. 7 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro;

e. Documento comprovativo do início de atividade com o CAE correspondente;

f. Os candidatos da categoria de artesãos: cópia da Carta de Artesão e Unidade Produtiva Artesanal.

7.2. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/ excluída no ato da avaliação;

7.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

8. Modo de apresentação e envio da Candidatura

8.1. Os documentos referidos no artigo 7º devem ser enviados em envelope fechado, onde deve constar:

Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);

Designação “Mercado de Natal”;

A candidatura deve ser remetida por correio, registada e com aviso de receção, **até 4 de outubro 2024** inclusive, para a seguinte morada:

Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Rua Interior ao Europarque
Apartado 160
4520-153 Santa Maria da Feira

8.2. O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo.

9. Apreciação e seleção da candidatura

9.1. O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição;

9.2. A apreciação e seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios:

a. Originalidade dos produtos a comercializar;

b. Criatividade da decoração;

c. Enquadramento na época natalícia;

d. Histórico de participação na edição anterior: majoração positiva ou negativa.

A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

9.3. A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

9.4. A decisão do Júri é soberana e independente;

9.5. Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído;

9.6. A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos na área do Mercado.

9.7. Entidades individuais ou coletivas com dívidas à Feira Viva e/ou Câmara Municipal de Santa Maria da Feira à data de candidatura, não serão aceites.

10. Informação de Seleção aos Candidatos

10.1. Todos os candidatos serão informados da decisão através de notificação via e-mail da decisão **até 20 de outubro de 2024;**

11. Deveres da Organização

11.1. Disponibilização de:

- a.** Uma estrutura de madeira com 2,50m de largura por 2,50m de profundidade;
- b.** Ponto de água (quando aplicável);
- c.** Quadro elétrico com a potência de 6 amp. monofásico para estabelecimentos de comércio e retalho;
- d.** Quadro elétrico com a potência de 16 amp. monofásico para estabelecimentos de restauração e bebidas;

11.2. Colocação de uma área comum de esplanada;

11.3. Iluminação e animação do Mercado;

11.4. Limpeza e manutenção do espaço;

11.5. Vigilância do espaço público, não sendo da responsabilidade da Organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;

11.6. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

12. Deveres dos Participantes

12.1. Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentário em unidade amovível conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia **até ao dia 8 de novembro de 2024.** Para tal pode dirigir-se ao serviço de taxas e licenças no Atendimento Municipal ou através do site do Balcão do Empreendedor: bde.portaldocidadao.pt;

12.2. Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização;

12.3. Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subcreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais;

12.4. Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

12.5. Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 4. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

12.6. Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;

12.7. Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

12.8. Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

12.9. Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

12.10. Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

12.11. Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos até às 11h00. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto;

12.12. Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia 7 de janeiro de 2025, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontrava, aquando da ocupação do mesmo;

12.13. Dispor dos seguros legalmente exigidos para o exercício da atividade;

12.14. Todos os participantes que, no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira, sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente excluídos do evento.

13. Utilização de Logótipos

13.1. Não é permitida a utilização do logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Feira Viva – Cultura e Desporto EM e/ou do evento Perlim e Mercado de Natal nos produtos à venda, com exceção de produtos certificados pela organização.

14. Aceitação das Normas

14.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

14.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação sem que haja lugar à existência de indemnização;

14.3. Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao explorador;

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

15. Esclarecimentos e Dúvidas

15.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados através do endereço de email mercadodenatal@feiraviva.com.